



6 rue Alphonse Rio · 56100 Lorient · FRANCE  
+ 33 297 83 11 69 · info@ccr-s.eu  
www.ccr-s.eu

## "Proposta de comunicação do CC SUL ao MAC (Market Advisory Council) sobre a revisão do Regulamento UE 1536/92 relativo à comercialização de conservas de atum e bonito".

O CC SUL gostaria de levar ao conhecimento dos membros do MAC, a existência de práticas relativas à rotulagem das conservas de tunídeos - as quais, devem, a nosso ver, ser examinadas, de modo a que os consumidores recebam uma informação correta e a que lealdade entre operadores em termos de concorrência seja melhorada.

Reconhecemos a importância das normas comuns de comercialização, em especial a norma que se aplica às conservas de atum-bonito, sardinha e peixes do tipo da sardinha, enquanto ferramenta útil ao estabelecimento de um critério mínimo e adequado para comercializar conservas de atum e sardinha, cuja cadeia de abastecimento é mundial, bem como para evitar problemas de dupla qualidade.

Todavia, os membros do CC SUL implantados em Espanha gostariam de referir que, atribuir a denominação de "Bonito" às conservas produzidas com diversas espécies do género "Auxis" e "Sarda" é uma prática corrente ao abrigo do Regulamento UE Nº 1536/92. Na nossa opinião, essa prática não cumpre os usos e costumes comerciais de Espanha, sendo contrária à legislação espanhola (Anexo IV do Decreto Real 1521/1984). Por exemplo, o referido Decreto Real, com base em práticas comerciais assentes no mercado e atualmente vigentes, regula a espécie *Sarda sarda*, à qual, em conserva, é atribuída a denominação de "Bonito sarda", tendo, por sua vez, para o *Auxis thazard*, sido adotada a denominação de "Melva" (*Judeu-liso*). Não existe, no referido Anexo IV espanhol, regulamentação relativa às espécies "Bonito do Pacífico oriental" (*Sarda chilensis*), "Bonito-do-Indo-Pacífico" (*Sarda orientalis*) e outras espécies do género *Sarda* e mermas do género "Euthynnus", à exceção do *Euthynnus (Katsuwonus pelamis) (Gaiado)* - atum que consta da lista.

Queremos destacar que, segundo o Regulamento UE Nº 1536/92, o uso do termo "bonito" no mercado espanhol apresentaria uma certa similitude com a denominação "Bonito do Norte-atum branco ou albacora", exclusivamente aplicável às conservas produzidas com a espécie *Thunnus alalunga*. Graças às características específicas do *Thunnus alalunga*, as conservas produzidas com esta espécie, apresentam atributos de qualidade que as diferenciam claramente das conservas produzidas com outras espécies, sendo este, portanto, um produto que desejamos proteger.

Face à situação acima descrita, dirigimo-nos ao MAC, pedindo-lhe para este aceitar debruçar-se sobre a questão das conservas de atum/bonito aquando do exame das normas de comercialização.

